



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00639/2015 do Vereador Atílio Francisco (PRB)

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de Zona Azul para pessoas idosas e para pessoas com deficiência e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas idosas e as pessoas com deficiência, isentas do pagamento em estacionamento da Zona Azul.

Art. 2º Para efeito desta Lei, a isenção do pagamento de Zona Azul destina-se as pessoas:

I - com idade igual ou superior a 60 anos, que possuem o cartão do idoso;

I - com deficiência que possuem cartão de DEFIS, emitidos pelo CET, dentro da validade.

Art. 3 As folhas de Zona Azul, isentas de pagamento, deverão ter aparência diferenciada.

Parágrafo único Somente terão validade se acompanhadas dos Cartões de Idoso ou de Deficiente, emitidos pelo CET para uso em estacionamento de veículos na via pública, em vagas especiais, demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso, conduzidos por idoso ou deficiente, ou por quem os transportem, em vagas regulamentadas pelo DSV.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.